

LEI Nº 495, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$1.181.000,00 (um milhão cento e oitenta e um reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 para fazer face as seguintes despesas:

I - 02.05.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1260.2145 – Manutenção Atividades do Transporte Escolar

31.90.14– R\$ 35.000,00

Fontes: 1.500.00/2.500.00 – Recursos Próprios

II - 02.06.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO SAUDE

02.06.01.10.301.1002.2195 – Assistência Financeira União Piso Enfermagem

3.1.90.04.00 - R\$ 32.000,00

3.1.90.11.00 - R\$ 115.000,00

3.3.90.36.00 – R\$ 25.000,00

Fonte: 1.605/2.605 Assistência Financeira Uniao Piso Enfermagem

III – 02.06.01.10.302.1002.2155 - Manutenção Programa Transportes Pacientes

3.1.90.04.00 - R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00 - R\$ 115.000,00

3.3.90.14.00 – R\$ 200.000,00

3.3.93.39.00 – R\$ 260.000,00

Fontes: 1.500.00/2.500.00 – Recursos Próprios

IV - 02.10.01 SECRETARIA CULTURA LAZER E TURISMO

02.10.01.13.392.1301.2196 - Incentivo Cultural Lei Complementar 195/2022

3.3.90.39.00 – R\$ 41.000,00

3.3.90.31.00 – R\$ 17.000,00

Fonte: 1.715.00/2.715.00 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud

V - 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

02.13.01.27.812.2701.219xx – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DO DESPORTO

3.1.90.04 – R\$ 10.000,00

3.1.90.11 – R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – R\$ 10.000,00

3.1.90.16 – R\$ 1.000,00

3.1.90.30 – R\$ 10.000,00

3.1.90.31 – R\$ 5.000,00

3.1.90.32 – R\$ 30.000,00

3.1.90.36 – R\$ 5.000,00

3.1.90.39 – R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – R\$ 10.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º:

I – Para o crédito tratado no inciso I, o superávit financeiro do exercício de 2023 e ou a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2024, caso necessário;

II - Para o crédito tratado no inciso II, o superávit financeiro do exercício de 2023 e a transferência de recursos da União vinculados ao Piso da Enfermagem durante o exercício de 2024;

III - Para o crédito tratado no inciso III, o superávit financeiro do exercício de 2023 e ou a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2024, caso necessário;

IV - Para o crédito tratado no inciso IV, o superávit financeiro do exercício de 2023 e e a transferência de recursos vinculados ao Lei de incentivo cultural Lei Complementar 195/2022.

V - Para o crédito tratado no inciso V, o superávit financeiro do exercício de 2023 e ou a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2024, caso necessário;

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.